



## DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 195

*Torna Público DECRETO n.º 790/2021 - Prorroga o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 730, de 14 de abril de 2021 e dá outras providências.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 790/2021 - Prorroga o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 730, de 14 de abril de 2021 e dá outras providências - Protocolo n.º 04-021180/2021, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 28 de abril de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**DECRETO Nº 790**

Prorroga o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 730, de 14 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base nas informações técnicas constantes do Protocolo n.º 04-021180/2021;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 28 de abril de 2021, para a prorrogação das medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 12 de maio de 2021 o prazo previsto no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 730, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Excepcionalmente, no dia 9 de maio de 2021, poderão funcionar os serviços e atividades elencados no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 730, de 14 de abril de 2021, em todas as modalidades de atendimento.

Parágrafo único. Devem ser observadas as restrições de horário, capacidade máxima de ocupação e demais orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis na página [www.saude.curitiba.pr.gov.br](http://www.saude.curitiba.pr.gov.br).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 730, de 14 de abril de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 28 de abril de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Márcia Cecília Huçulak  
**Secretária Municipal da Saúde**

Péricles de Matos  
**Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito**

Júlio Mazza de Souza  
**Secretário Municipal do Urbanismo**

Marilza do Carmo Oliveira Dias  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

Luiz Dâmaso Gusi  
**Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Tatiana Turra Korman  
**Presidente do Instituto Municipal de Turismo  
- CURITIBA TURISMO**